

	Saldo em 31/12/2022			Sem Indexador	Descrição	2022			2021			23. Seguros (informações não auditadas): A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.
	SELIC	IPCA				Ativos financeiros	Passivos financeiros	Total	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Total	
Passivos												
Fornecedores	12.471	-	-	12.471	Ativos							
Empréstimos e financiamentos	150.998	-	150.998	-	Custo amortizado							
Partes relacionadas	57	-	-	57	Caixa e equivalentes de caixa	9	-	9	6	-	6	
Obrigações fiscais e trabalhistas	15.594	-	-	15.594	Contas a receber	235.608	-	235.608	35.457	-	35.457	
Obrigações fiscais	13.981	-	-	13.981	Partes relacionadas	10.872	-	10.872	24.847	-	25.847	
Obrigações sociais e trabalhistas	1.713	-	-	1.713	Créditos fiscais	1.871	-	1.871	234	-	234	
Adiantamento de clientes	5.374	-	5.374	-	Outros ativos	4.306	-	4.306	29.555	-	29.555	
Outros passivos	269.463	-	-	269.463	Total do ativo	252.666	-	252.666	91.099	-	91.099	
Total dos passivos com riscos financeiros	454.057	-	156.372	297.685	Passivos							
Ativos e passivos líquidos	(201.391)	-	82.797	(284.933)	Custo amortizado							

c) Identificação e valorização dos instrumentos financeiros: O valor contábil dos instrumentos financeiros registrados no balanço patrimonial equivale, aproximadamente, ao seu valor de mercado. A Companhia não possui operações com instrumentos financeiros não refletidos nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022 e 2021, assim como não realizou operações com derivativos financeiros. **Ativos financeiros:** Os ativos financeiros incluem caixa e equivalente de caixa, contas a receber, contratos de mútuo, os quais estão classificados como custo amortizado. **d) Passivos financeiros registrados ao custo amortizado:** Os passivos financeiros incluem fornecedores, empréstimos e financiamentos e outras dívidas, os quais estão classificados ao custo amortizado. **e) Categoria dos instrumentos financeiros:** A seguir o quadro com a categoria dos instrumentos financeiros:

Renato Muscardi Lobo - Presidente				
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras				
Aos Acionistas e Conselho de Administração da PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A., São Paulo - SP. Opinião sobre as demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na CVM: Examinamos as demonstrações financeiras da PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A. ("Companhia") que compreendem os balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para os exercícios findos nessas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Ênfase: Reconhecimento de receita de unidades imobiliárias não concluídas: Conforme descrito nas Notas Explicativas nº 2, as demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Dessa forma, a determinação da política contábil adotada pela entidade para o reconhecimento de receita nos contratos de compra e venda de unidade imobiliária não concluída, sobre os aspectos relacionados à transferência de controle, seguem o entendimento da administração da Companhia quanto à aplicação da NBC TG 47, alinhado com aquele manifestado pela CVM no Ofício Circular/CVM/SND/SEP nº 02/2018. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto. Outros assuntos: Auditoria dos valores correspondentes aos exercícios anteriores: As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021, apresentadas				

Fornecedores	-	12.471	12.471	-	11.688	11.684
Empréstimos e financiamentos	-	150.998	150.998	-	41.107	41.107
Adiantamentos de clientes	-	5.374	5.374	-	95.891	95.891
Obrigações fiscais	-	13.981	13.981	-	3.898	3.898
Obrigações sociais e trabalhistas	-	1.713	1.713	-	708	708
Partes relacionadas	-	57	57	-	57	57
Outros passivos	-	269.463	269.463	-	414.798	414.798
Total do passivo		454.057	454.057		568.146	568.146

Carolina Teixeira de Freitas Ohata - Contadora - CRC 1SP257.066/O-1			
23. Seguros (informações não auditadas): A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.			
Seguradora	Modalidade	Vigência	Importância segurada
Sompo Seguros S.A.	Responsabilidade civil	28/11/2022 a 01/04/2023	25.000
Sompo Seguros S.A.	Riscos de engenharia	28/11/2022 a 01/04/2023	118.247
Sompo Seguros S.A.	Garantia	17/09/2021 a 30/06/2023	57.945
Kovr Seguradora S.A.	Garantia	17/12/2021 a 31/07/2025	15.000
Sompo Seguros S.A.	Garantia	17/09/2021 a 31/07/2025	115.891
Sompo Seguros S.A.	Riscos de engenharia	30/11/2022 a 31/08/2025	767.000
Sompo Seguros S.A.	Responsabilidade Civil	07/12/2022 a 31/08/2025	25.000
Kovr Seguradora S.A.	Garantia	30/03/2022 a 30/09/2025	15.000
24. Eventos subsequentes: Em decisão unânime por ocasião do julgamento dos recursos extraordinários – RE 953277 (Tema 885) e RE 949297 (Tema 861), em 08 de fevereiro de 2023, o plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a tese de que uma decisão final, mesmo transitada em julgado nas relações tributárias deixará de possuir eficácia caso: (i) verse sobre tributos recolhidos de forma continuada; e (ii) o próprio STF fixe entendimento posterior em sentido contrário, em sede de repercussão geral. Na prática, caso o contribuinte não recolha determinado tributo por possuir a seu favor decisão definitiva que considere determinado tributo inconstitucional, deverá voltar a recolher tal tributo, respaldada a irretroatividade e anterioridade, após decisão do mesmo STF em sentido contrário. A administração da Empresa avaliou a decisão e não identificou efeito e possíveis impactos que, consequentemente, deveriam ser registrados e/ou relatados nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.			

vel, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos otimismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contorno, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia, a não mais se manter em continuidade operacional; e • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. - CRC 2SP-025.583/O-1
 Maria Aparecida Regina Cozaro Abdo - Contadora CRC 1SP-223.177/O-1



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5B72-038D-5893-7F31> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5B72-038D-5893-7F31



Hash do Documento

5035259A7730847EF83B6EF7A0B46B2722AF1BC27F896ABEAF9D55A45D95BADE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/12/2023 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 15/12/2023 05:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EEA7-6056-EB72-52AE> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EEA7-6056-EB72-52AE



Hash do Documento

7FF6298FFEF93E7171A368C61C831A83954A670B2C97784DA2D2E4946CC3FA29

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/12/2023 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 15/12/2023 05:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24



VBI Vektor Araçatuba**Empreendimentos e Participações S/A**

CNPJ/MF nº 12.157.413/0001-63 - NIRE 35.300.446.976

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Acionistas da **VBI Vektor Araçatuba Empreendimentos e Participações S/A** ("Companhia"), convocados, nos termos do Estatuto Social da Companhia, para se reunir em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2023, às 12h, de forma exclusivamente digital, e deliberar sobre: **(a)** as contas da administração, o balanço patrimonial e a demonstração de resultado econômico do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, e os atos praticados pela administração da Companhia no referido exercício; e **(b)** a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 15.345.887,79 para a conta de prejuízos acumulados da Companhia. As demonstrações financeiras da Companhia e demais documentos e informações úteis e necessários para a realização da Assembleia e deliberação das matérias da Ordem do Dia, além de estarem disponíveis, foram devidamente encaminhados aos acionistas, em observância às diretrizes societárias da Companhia. 12 de dezembro de 2023. Assinaturas: **Rodrigo Lacombe Abbud** - Diretor; **Kenneth Aron Wainer** - Diretor.

Bem Estar Indústria, Comércio e Importação de Cosméticos S.A.

CNPJ 08.040.489/0001-37 - NIRE 35300535715

Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

A administração em exercício da **Bem Estar Indústria, Comércio e Importação de Cosméticos S.A.** (Companhia), sociedade por ações, com sede na Avenida Prestes Maia, 792, Bairro Centro, Diadema/SP, em conformidade com os artigos 121 e 132 da Lei nº 6.404/76, **convoca** os Srs. acionistas para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas a ser realizada virtualmente, no dia 22/12/2023, às 11h (onze horas), em 1ª convocação, com link a ser oportunamente disponibilizado, a ser instalada, nos termos do artigo 12 do Estatuto Social, com a presença de acionistas que representem dois terços do capital social com direito a voto, para tratar da seguinte pauta do dia: (i) alteração do artigo 14, *caput* e parágrafo 1º, do Estatuto Social, a fim de eliminar a necessidade de dois ou mais Diretores, permanecendo apenas um, nos termos do artigo 143 da Lei nº 6.404/76; e (ii) eleição de Diretoria. Diretor Operacional e Comercial em exercício: **André Cintra Pereira**, RG nº 29.731.417-8/SP-SP. CPF nº 81.702.678-03.

Claro Pay Holding S.A.

CNPJ/MF: 48.199.539/0001-48 - NIRE: 3530060204-8

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de Novembro de 2023

01. Data, Hora e Local: Aos 10 dias de novembro de 2023, às 10:30, na sede social da Claro Pay Holding S.A. ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, 16º andar, Santo Amaro, CEP 04709-110. **02. Convocação e Presenças:** Face à presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **03. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro para atuar como secretário. **04. Ordem do Dia e Deliberações:** Por acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram adotadas as seguintes deliberações por unanimidade de votos e sem qualquer restrição ou ressalva: **4.1. Autorizar** que a lavratura da ata que se refere à presente Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário como facultou o § 1º do Art. 130 da LSA. **4.2. Aprovar** um aumento de capital social da Companhia no montante de R\$ 12.000.000 (doze milhões de reais) com a emissão de 225.470.880 (duzentos e vinte cinco milhões, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e oitenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,0532219505 por ação, calculado com base no Artigo 170, §1º, Inciso II da LSA, todas subscritas individualmente pela sócia Claro Telecom Participações S.A. e neste ato integradas em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente ata como Anexo I, passando o capital social de R\$ 107.766.639,30 (cento e sete milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos) para R\$ 119.766.639,30 (cento e noventa e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos) e terão as mesmas características e restrições das demais ações de mesma espécie de emissão da Companhia, e participarão de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da presente data. **4.2.2** A acionista Telmex Solutions Telecomunicações S.A. expressamente confirma, por meio deste ato, sua renúncia ao direito de preferência na subscrição das novas ações da Companhia em benefício da sócia Claro Telecom Participações S.A., em observância aos termos do Artigo 171, §6º da LSA. **4.3. Aprovar**, em consequência das deliberações retro, a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade, que passará a vigor com a redação abaixo: **"Art. 5º - O capital social é de R\$ 119.766.639,30 (cento e noventa e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 877.553.104 (oitocentos e setenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, cento e quatro) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal".** **4.4. Estorçar** e consignar o Estatuto Social, em conformidade com o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, e devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma de seu Anexo II. **4.5. Aprovar e autorizar** a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. **A) Mesa:** Roberto Catalão Cardoso, Presidente; José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro, Secretário. **B) Acionistas Presentes:** Claro Telecom Participações S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A. **C) Acionistas Ausentes:** Sr. Roberto Catalão Cardoso, São Paulo, 10 de novembro de 2023. Conferir com a original, lavrada em livro próprio. **Secretário** - José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro. **JUCESP** nº 460.024/23-1 em 05/12/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Claro Pay S.A. - Instituição de Pagamento

CNPJ nº 34.878.543/0001-28 - NIRE 35.300.541.561

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de Novembro de 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 10 dias de novembro de 2023, às 11:00 horas, na sede da Claro Pay S.A. - Instituição de Pagamento ("Sociedade"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, 15º andar, parte, Santo Amaro, CEP 04709-110. **2. Convocação e Presenças:** Face à presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, foram dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **3. Mesa:** Presidente: Roberto Catalão Cardoso; Secretário: José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Por acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, foram adotadas as seguintes deliberações por unanimidade de votos e sem qualquer restrição ou ressalva: **4.1. Autorizar** que a lavratura da ata que se refere à presente Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário como facultou o § 1º do Art. 130 da LSA. **4.1.1. Aprovar** um aumento de capital social da Sociedade no montante de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) com a emissão de 58.300.152 (cinquenta e oito milhões, trezentos mil, cento e cinquenta e dois) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,2058313670 por ação, calculado com base no Artigo 170, §1º, Inciso II da LSA, todas subscritas individualmente pela sócia Claro Pay Holding S.A. e neste ato integradas em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente ata como Anexo I, passando o capital social de R\$ 178.650.100,00 (cento e setenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil e cem reais) para R\$ 190.650.100,00 (cento e noventa milhões, seiscentos e cinquenta mil e cem reais). **4.1.1.1.** As novas ações conferirão os mesmos direitos e terão as mesmas características e restrições das demais ações de mesma espécie de emissão da Sociedade, e participarão de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Sociedade a partir da presente data. **4.1.2.** A acionista Telmex Solutions Telecomunicações S.A. expressamente confirma, por meio deste ato, sua renúncia ao direito de preferência na subscrição das novas ações da Sociedade em benefício da sócia Claro Pay Holding S.A., em observância aos termos do Artigo 171, §6º da LSA. **4.2. Aprovar**, em consequência das deliberações retro, a alteração do *caput* do Artigo Quinto do Estatuto Social da Sociedade, que passará a vigor com a redação abaixo: **"Artigo Quinto: O capital social é de R\$ 190.650.100,00 (cento e noventa milhões, seiscentos e cinquenta mil e cem reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 226.714.567 (duzentos e vinte seis milhões, setecentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal".** **4.3.** Em face das deliberações retro, **aprovar** a consolidação da Companhia com suas ações de direitos ou indretsas, e/ou com pessoas físicas ou jurídicas, em conformidade com o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, e devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma de seu Anexo II. **4.4. Aprovar e autorizar** a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. **A) Mesa:** Roberto Catalão Cardoso, Presidente; José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro, Secretário. **B) Acionistas Presentes:** Claro Pay Holding S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., ambas representadas por seu Diretor, Sr. Roberto Catalão Cardoso, São Paulo, 10 de novembro de 2023. Conferir com a original, lavrada em livro próprio. **Secretário** - José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro. **JUCESP** nº 461.612/23-9 em 06/12/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

VENTOS DE SANTO ESTEVÃO HOLDING S.A.

CNPJ nº 16.603.346/0001-14 - NIRE 35300550749

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VENTOS DE SANTO ESTEVÃO HOLDING S.A.

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória, da Ventos de Santo Estevão Holding S.A. ("Debenturistas", "Emissão", "Debentures" e "Companhia", respectivamente), emitidas nos termos do *Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debentures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ventos de Santo Estevão Holding S.A.*, celebrada em 13 de outubro de 2017, *inter alia*, entre a Companhia e a Pentagosto S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, conforme alterada ("Escritura de Emissão" e "Agente Fidejussório", respectivamente) para se reunir em primeira convocação, em 29 de dezembro de 2023, às 10:00 horas, em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma "Microsoft Teams", com o link de acesso a ser encaminhado pela Companhia aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre as seguintes matérias da **ORDEM DO DIA:** (1) aprovar a não declaração de vencimento antecipado das obrigações objeto da Escritura de Emissão, em razão do descumprimento previsto na Cláusula 6.1, itens "i)" e "j)" da Escritura de Emissão, tendo em vista a celebração dos seguintes contratos de compra e venda de energia entre as SPES e a CESP - Companhia Energética de São Paulo, os quais foram celebrados para fins de recomposição de lastro em razão da garantia física das SPES: CESP-0064/2023, CESP-0065/2023, CESP-0066/2023, CESP-0067/2023, CESP-0068/2023, CESP-0069/2023, CESP-0070/2023, CESP-0071/2023, CESP-0072/2023 e CESP-0073/2023; (2) a autorização para a atualização da qualificação da VTRM (conforme definido na Escritura de Emissão), a fim de refletir a alteração da denominação social da VTRM para Auren Energia S.A. ("Auren"), de forma que todas as referências à VTRM passarão a ser referências à Auren; (3) a autorização para a alteração das Cláusulas 4.9.2.2 e 4.9.2.2.5 da Escritura de Emissão e a exclusão das Cláusulas 4.9.2.2.8, 4.9.2.2.9, 4.9.2.2.10 e 4.9.2.2.11 da Escritura de Emissão, a fim de prever que a Fiança da Auren vigorará até a integral liquidação do Valor Garantido (conforme definido na Escritura de Emissão) e alterar o prazo para a realização do pagamento do Valor Garantido, de forma que a Cláusula 4.9.2.2 e seguintes da Escritura de Emissão passarão a vigorar com as seguintes novas redações: 4.9.2.2. *Fiança da Auren. A Auren aceita a presente Escritura, na qualidade de Fidora e principal pagadora, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 333, parágrafo único, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil Brasileiro, responsabilizando-se, solidariamente com a Emissora, pelo fiel, pontual e integral pagamento do Valor Garantido, até a integral liquidação do Valor Garantido, nos termos da presente Escritura ("Fiança da Auren"), em conjunto com as Fianças das SPES, "reclamação", e, em conjunto com as Garantias Reais, "Garantias").* 4.9.2.2.1 A Auren se obriga a, independentemente de qualquer prorrogação, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações, pagar o Valor Garantido, fora do âmbito da B3, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados a partir do recebimento de notificação com aviso de recebimento enviada pelo Agente Fidejussório informando da falta de pagamento de qualquer das obrigações pecuniárias decorrentes desta Escritura. 4.9.2.2.2 Todos e quaisquer pagamentos realizados pela Auren em relação à Fiança da Auren serão efetuados livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo a Auren pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis. 4.9.2.2.3 A Fiança da Auren aqui referida é prestada pela Auren em caráter irrevogável e irretirável e entrará em vigor na data da assinatura desta Escritura, sendo certo que a Auren desde já reconhece como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data do pagamento integral do Valor Garantido. 4.9.2.2.4 Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pela Auren com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas. 4.9.2.2.5 A Auren renuncia, neste ato, até a integral quitação das obrigações decorrentes das Debentures, à sub-rogação nos direitos de crédito correspondentes às obrigações assumidas nesta Cláusula. Assim, na hipótese de excussão da presente garantia, a Auren não terá qualquer direito de reaver da Emissora qualquer valor decorrente da execução da Fiança até à integral e efetiva liquidação do Valor Garantido. 4.9.2.2.6 A Fiança da Auren poderá ser executada e exigida pelo Agente Fidejussório quantas vezes forem necessárias até à integral e efetiva liquidação do Valor Garantido. 4.9.2.2.7 A Fiança da Auren permanecerá válida e plenamente eficaz, em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações nos Contratos de Garantia e nesta Escritura. 4.9.2.2.8 As despesas com o registro desta Escritura nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos serão de responsabilidade da Emissora. 4.9.2.2.9 Caberá ao Agente Fidejussório requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança da Auren, quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva liquidação das Obrigações Aliançadas, em caso de inadimplemento de obrigações pecuniárias, vencimento antecipado das Debentures, ou ainda, em caso de não pagamento das Debentures na Data de Vencimento das Debentures, nos termos desta Escritura. (4) a autorização para a alteração das Cláusulas 4.8.1 e 9.3.2 da Escritura de Emissão, a fim de alterar o jornal e a página na rede mundial de computadores da Companhia em que serão realizadas as publicações decorrentes da Emissão, de forma que referidas cláusulas passarão a vigorar com a seguinte nova redação: **"4.8. Publicidade:** 4.8.1. Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos Titulares das Debentures devem ser divulgados pela Emissora em sua página na rede mundial de computadores no sítio <http://www.ventosenergia.com.br> e enviados ao Agente Fidejussório na data da respectiva divulgação, sendo que os editais de convocação e as atas das reuniões de Debenturistas (conforme definição abaixo) deverão ainda, além da publicação anteriormente descrita, ser publicados no jornal "O Dia SP", conforme estabelecido no artigo 269 da Lei das Sociedades por Ações e as limitações impostas pela Instrução CVM 476 em relação à publicidade da Oferta Restrita, os prazos legais e os estabelecidos nesta Escritura, salvo se a totalidade dos Debenturistas comparecer à Assembleia Geral dos Debenturistas, hipótese na qual a convocação será dispensada. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fidejussório informando o novo veículo". **"9.3. Convocação e Instalação:** (...). 9.3.2 A convocação dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes no jornal "O Dia SP", respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura." (5) o consentimento prévio para a realização, por meio de uma ou mais operações, da redução do capital social das SPES, no montante total de até R\$282.000.000,00 (duzentos e oitenta e dois milhões de reais), e da Companhia, no montante de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de modo que a redução de capital não configure um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos das Cláusulas 6.1, itens "i)" e "j)" da Escritura de Emissão, respectivamente, e nos termos da Cláusula Terceira, item VII, do Contrato de Penhor de Ações da Companhia e Penhor de Ações das SPES (conforme definido na Escritura de Emissão), desde que seja obtida a aprovação do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") para a realização de referida redução do capital social das SPES e da Companhia e observado que, uma vez realizadas as reduções do capital social, a SPES e a Companhia, conforme o caso, deverão enviar cópia da ata da assembleia geral extraordinária que deliberar sobre referidas reduções ao Agente Fidejussório, em até 15 (quinze) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) contados de sua realização; (6) a autorização para a alteração da Cláusula 5.1.3 da Escritura de Emissão, a fim de alterar determinada condição para a realização da Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), de forma que a Oferta de Resgate Antecipado estará condicionada à aceitação desta por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade das Debentures, passando referida cláusula a vigorar com a seguinte nova redação: **"5.1. Oferta de Resgate Antecipado:** (...). 5.1.3 O Edital de Oferta de Resgate Antecipado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) a data efetiva do resgate das Debentures e pagamento aos Debenturistas; (ii) o valor do Prêmio do Resgate Antecipado (conforme adiante definido), o qual não poderá ser negativo; (iii) a forma e prazo para manifestação do Debenturista que aceitar a Oferta de Resgate Antecipado, prazo este que não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias contados da publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado; (iv) que a Oferta de Resgate Antecipado estará condicionada à aceitação desta por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade das Debentures em Circulação; e (v) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do resgate antecipado e a tomada de decisão pelos Debenturistas;" (7) a autorização para a alteração da Cláusula 6.1, item "x)" da Escritura de Emissão, a fim de alterar o quórum de aprovação para a realização de transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Companhia, pelas SPES e/ou pela Auren, dos direitos e/ou obrigações assumidas na Escritura e/ou nos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão) para, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debentures em Circulação, de forma que referida cláusula passará a vigorar com a seguinte nova redação: **"6.1. O Agente Fidejussório, na qualidade de representante dos Debenturistas, deverá, observado o disposto na Cláusula 6.3 desta Escritura, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto desta Escritura e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a Data de Subscrição e Integralização ou a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme o caso), e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicável ("Eventos de Inadimplemento"): (...). (x) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora, pelas SPES e/ou pela Auren, dos direitos e/ou obrigações assumidas nesta Escritura e/ou nos Contratos de Garantia sem prévia autorização dos Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debentures em Circulação, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas;" (8) a autorização para a alteração da Cláusula 6.1, item "em" da Escritura de Emissão, a fim de prever que será configurado um Evento de Inadimplemento caso todos os atuais controladores finais da Companhia, assim entendidos como a Votorantim S.A. ("VSA"), os Acionistas Controladores VSA, e o Canada Pension Plan Investment Board (por meio de quaisquer veículos, nacionais ou internacionais), cumulativamente, deixarem de possuir, de forma isolada ou em conjunto, direta ou indiretamente, o poder de controlar a gestão ou as políticas da Companhia, que pode ser exercido em conjunto com terceiros, ou participação societária que lhes assegure o direito de: (a) eleger a maioria dos membros do conselho de administração ou diretoria da Companhia e, ainda (b) dirigir ou orientar o funcionamento e as diretrizes da Companhia. Para fins desta cláusula, "Acionistas Controladores VSA", significa quaisquer dos atuais controladores diretos e indiretos da VSA, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, de forma que a Cláusula 6.1, item "em" da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte nova redação: **"6.1. (...) (ee) caso todos os atuais controladores finais da Companhia, assim entendidos como a Votorantim S.A. ("VSA"), os Acionistas Controladores VSA, e o Canada Pension Plan Investment Board (por meio de quaisquer veículos, nacionais ou internacionais), cumulativamente, deixarem de possuir, de forma isolada ou em conjunto, direta ou indiretamente, o poder de controlar a gestão ou as políticas da Companhia, que pode ser exercido em conjunto com terceiros, ou participação societária que lhes assegure o direito de: (a) eleger a maioria dos membros do conselho de administração ou diretoria da Companhia; e, ainda (b) dirigir ou orientar o funcionamento e as diretrizes da Companhia. Para fins desta cláusula, "Acionistas Controladores VSA", significa quaisquer dos atuais controladores diretos e indiretos da VSA, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;" (9) a autorização para a alteração da Cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, a fim de alterar o quórum de aprovação, em primeira ou segunda convocação, para a realização de qualquer modificação relativa às características das Debentures que implique alteração (i) da Atualização Monetária (conforme definido na Escritura de Emissão) ou dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), (ii) das Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) ou de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão, (iii) da Data de Vencimento das Debentures (conforme definido na Escritura de Emissão) e da vigência das Debentures, (iv) dos valores, montantes e Datas de Amortização das Debentures (conforme definido na Escritura de Emissão), (v) da redação de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), inclusive, no caso de renúncia ou perda temporária, (vi) da alteração dos quóruns de deliberação previstos na Escritura de Emissão, (vii) das disposições da Cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, (viii) das Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), e (ix) das disposições relativas a repactuação, resgate antecipado facultativo e amortização extraordinária facultativa das Debentures, de forma que a Cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte nova redação: **"9.4. Quórum de Deliberação:** (...). 9.4.2. Mediante proposta da Emissora, a Assembleia Geral de Debenturistas poderá, por deliberação favorável de Debenturistas que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debentures em Circulação, aprovar, seja em primeira ou segunda convocação, qualquer modificação relativa às características das Debentures que implique alteração: (i) da Atualização Monetária ou dos Juros Remuneratórios, (ii) das Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios ou de quaisquer valores previstos nesta Escritura, (iii) da Data de Vencimento das Debentures e da vigência das Debentures, (iv) dos valores, montantes e Datas de Amortização das Debentures, (v) da redação de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento, inclusive, no caso de renúncia ou perda temporária, (vi) da alteração dos quóruns de deliberação previstos nesta Escritura, (vii) das disposições desta Cláusula; (viii) das Garantias e (ix) das disposições relativas a repactuação e amortização extraordinária facultativa das Debentures;" (10) a autorização para a alteração da Cláusula 7.1.1, item "em" da Escritura de Emissão, a fim de alterar a condição para a realização do resgate antecipado, da amortização extraordinária e/ou aquisição facultativa das Debentures, de forma que referida cláusula passará a vigorar com a seguinte nova redação: **"7.1.1. Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura, enquanto o saldo devido das Debentures não for integralmente pago, a Emissora obriga-se, ainda, a: (...) (ee) após decorridos 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto no inciso II******



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 15/12/2023

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para verificar a Publicação em <https://www.portaldessinaturas.com.br>

do Jornal O Dia SP. Acesso também através do link: <https://www.jornalodiassp.com.br/lembos-publicidade-legal>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ECF7-B70B-A18F-9DD0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ECF7-B70B-A18F-9DD0



Hash do Documento

A25D52CA1F60FA4BF7F8C99A8A88E860B4553ED07E23A168AC3BB948748CA424

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/12/2023 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 15/12/2023 05:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ED76-AA3F-0210-F3F0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ED76-AA3F-0210-F3F0



Hash do Documento

3714FE077BF3D1937D5D8306D02902D7F35223FCB0ABAE303C33596D222BA933

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/12/2023 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 15/12/2023 05:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

